

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DA REPRESENTAÇÃO
AUTUADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SOB Nº 040-390-2018-7**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SECEX - BAHIA
Salvador: 28/02/19
TC- 040.390/2018-7
Horário: 14:35 em mão



PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e um dos Autores da representação aludida no cabeçalho, vem, em face de fato novo verificado, aduzir o seguinte:

Na data de 25 de fevereiro de 2019, foi pela Presidente do TRT - 5/Bahia, expedido o ofício anexo, convidando os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho desta Região para “visitar o Empreendimento Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, desta feita, no dia 11/03/2019, segunda-feira, às 10h.”

Importante se faz a informação constante no aludido ofício de que “o referido equipamento foi o único apresentado no Chamamento Público 01/2018 e sua possível aquisição será objeto de deliberação pelo Tribunal Pleno em sessão a ser agendada em breve”. Vale aqui a ressalva de que o chamamento público é um procedimento destinado à escolha de uma

Organização da Sociedade Civil para firmar parceria com a Administração Pública, como define o inciso XII do art. 2º da Lei. 13.019/14, estando por outro lado a compra de imóvel pelo Poder Público sem licitação, hipótese pretendida pela Presidência do Tribunal, disciplinada pelo inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93 que estabelece que:

Art; 24. É dispensável a licitação:

(...)

X- para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

E, como já salientado na petição inicial, o Empreendimento Complexo Empresarial 2 de Julho citado, não foi projetado e construído dentro de um programa de necessidades do Tribunal Regional do Trabalho, e não atende, portanto, às demandas de sua funcionalidade, dentre outros aspectos que revelam a sua incompatibilidade com a disposição do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, já aludida, malgrado, consoante salientado naquela peça e noticiado pela edição do Jornal da Metrópole, com ela acostado, o preço de compra seja de R\$ 272 a R\$ 285 milhões de reais !!!

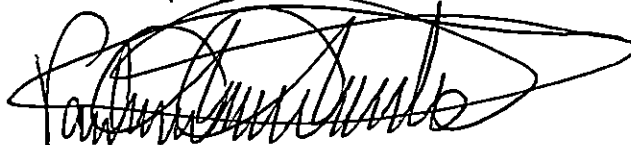
Consta também no aludido ofício, a informação da existência de proposta preliminar da Administração do Tribunal de ocupação do imóvel por setores do TRT -5.

Tais circunstâncias evidenciam a urgência da tutela liminar requerida na petição inicial e ora reiterada em face do fato novo informado, uma vez que iminente a compra injurídica e lesiva ao erário da União do imóvel mencionado.

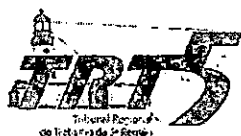
Ante o exposto, requer a juntada do documento anexo aos autos e reitera o pleito de concessão de liminar para suspender a compra aludida.

Pede Deferimento

Salvador (BA), 28 de fevereiro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulino César Martins Ribeiro do Couto', written over a large, loopy scribble.

Paulino César Martins Ribeiro do Couto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ofício Circular GP Nº 01462019

Salvador, 25 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
DESEMBARGADOR (A) DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Assunto: Convite para visitar o Empreendimento Complexo Empresarial 2 de Julho no dia 11/03/2019 às 10h.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Desembargador (a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reitero o convite a Vossa Excelência para visitar o Empreendimento Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, desta feita, no dia 11/03/2019, segunda-feira, às 10h. O referido equipamento foi o único apresentado no Chamamento Público 01/2018 e sua possível aquisição será objeto de deliberação pelo Tribunal Pleno em sessão a ser agendada em breve.

No dia e horário indicados, as equipes técnicas do Tribunal, bem como das proponentes estarão presentes no local para prestar esclarecimentos, inclusive acerca da proposta preliminar de ocupação do imóvel pelos diversos setores do TRT5.

Para melhor organização e dimensionamento da visita, solicito a gentileza de confirmar a Vossa participação por meio dos telefones 3319-7700 e 3319-7008.

Atenciosamente,

MARIA DE LOURDES LINHARES

Desembargadora Presidente

Firmado por assinatura digital em 25/02/2019 15:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc>
Identificador de autenticação: 10119022502125199290.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 505201913647615

Nome original: OF circ GP 0146-19- Desembargadores Visita Predio.pdf

Data: 26/02/2019 12:50:55

Remetente:

Márcia Solange Rocha De Cerqueira Cruz

Presidência do TRT 05ª Região

TRT 5ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular GP 0146-19